

Data: 03/11/2025

COTAÇÃO COMERCIAL

A Beta Sistemas LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para **Município de Viseu- PA** e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitada Entidade, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Beta, no atendimento de suas necessidades.

ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE VISEU - PA

Item	Módulos	Uni.	Quant.	Valor Un.	Valores Totais
1	Tributos(Cloud)	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	TOTAL	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Serviços					
1	Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal.	Un	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Validade da proposta: 60 dias

OBS. Serviço de hospedagem em data center está incluso no valor unitário de cada módulo apresentado.

O suporte técnico referente ao sistema contratado abrange exclusivamente aspectos relacionados ao funcionamento da própria solução. Este suporte é prestado de forma remota, por meio da plataforma *Online*, com abertura de chamados pelos usuários sempre que necessário. O atendimento ocorre sem custos adicionais.

Faturamento do licenciamento: terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

ajuste: Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação desta proposta, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no índice a ser definido em contrato.

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Victor Pissarro
Betha Sistemas
Celular: (48) 9 9182-4934
comercial@sistematica.pro
Betha Sistemas LTDA



Criciúma/SC, 03 de novembro de 2025.

À

Prefeitura de Viseu - PA

Prezados Senhores,

A empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por sua advogada, Sra. Samanta Santinoni Souza, responsável pelos registros da empresa junto à ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

É desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e única fornecedora autorizada dos sistemas da linha Betha, voltados à gestão pública municipal, compreendendo, entre outros:

- Gestão contábil e financeira;
- Gestão de pessoas;
- Gestão de compras e contratos;
- Gestão educacional;
- Gestão da saúde pública;
- Gestão de tributos municipais;
- Controle de frota;
- Atendimento social;
- Gestão de documentos.

Essa condição está devidamente respaldada pelas declarações emitidas pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, as quais seguem anexas a esta declaração.



Declaramos, adicionalmente, que os referidos sistemas foram desenvolvidos com as funcionalidades descritas a seguir, com o objetivo de atender aos Órgãos Públicos das esferas Executiva e Legislativa do Estado do Pará, possibilitando, dessa forma:

- Possibilitar integração entre os produtos de forma automática, tornando processos manuais automáticos, sem necessidade de intervenção para comunicação entre os respectivos produtos da fornecedora;
- Atender a legislação estadual, em todos os requisitos quanto a prestações de contas dos diversos módulos a quais são necessárias;
- Possibilitar que registros sejam realizado de forma autônoma quando definidas regras para tais, possibilitando parametrização destas regras, permitindo que seja realizado sem interação do usuário, tais como contabilizações, alimentação de eventos do TCM-PA e afins;
- Possibilitar comunicação via Web Service (API) para integração com órgãos federais e estaduais, podendo ser flexibilizada, tais como TJ-PA, Cartórios de Protestos, Datasus, etc;
- Possibilitar a extração de todos os dados para ferramenta de BI, possibilitando melhor análise por parte dos gestores dos dados do município, extração que deverá ocorrer de forma autônoma e em tempo real, não havendo necessidade de interação do usuário;

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
WENDEL EUGENIO
DO
NASCIMENTO:0364
6117907

Assinado de forma
digital por WENDEL
EUGENIO DO
NASCIMENTO:036461179
07

Wendel Eugênio do Nascimento
Gerente de Vendas
Betha Sistemas Ltda
CNPJ nº 00.456.865/0001-67

**C E R T I D Ã O N° 250926/44.313****ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE****C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

1. Sist. Controle Financeiro
2. Sist. Legislacao Municipal
3. Sist. Fly Transparência
4. Sist. Fly Analysis
5. Sist. Fly Saude
6. Sist. Saude Domiciliar
7. Sist. Social Plus Fly

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 07/11/2025 10:51:36 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A74Q8-TEQKE-9UEPJ-KFRD9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 07/11/2025 10:51
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/A74Q8-TEQKE-9UEPJ-KFRD9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**C E R T I D Ã O N° 250926/44.314****ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE****C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

1. Sist. Folha de Pagamento
2. Sist. Ponto Eletronico
3. Sist. Folha de Pagamento e RH
4. Sist. Pontual Fly
5. Sist. Minha Folha
6. Sist. Protocolo Web
7. Sist. Custos
8. Sist. eSocial
9. Sist. Monitor DF-e
10. Sist. Portal do Gestor

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 26/09/2025 18:37:27 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 642H6-K5K9Z-8VHEL-D45ZX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 26/09/2025 18:37
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/642H6-K5K9Z-8VHEL-D45ZX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**C E R T I D Ã O N° 250926/44.315****ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE****C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

1. Sist. Contabilidade Cloud
2. Sist. Planejamento Cloud
3. Sist. Compras Cloud
4. Sist. Contratos
5. Sist. Almoxarifado
6. Sist. Frotas Cloud
7. Sist. Patrimônio Cloud
8. Sist. Procuradoria Cloud
9. Sist. Prestacao de Contas
10. Sist. Convenios

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 26/09/2025 18:41:09 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KRLBC-8M8JV-UGRTK-L8RH8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 26/09/2025 18:41
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/KRLBC-8M8JV-UGRTK-L8RH8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**C E R T I D Ã O N° 250926/44.316****ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE****C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

1. Sist. Assinaturas
2. Sist. Documentos,
3. Sist. Gestão Fiscal
4. Sist. Biblioteca
5. Sist. Controle Interno

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 26/09/2025 18:41:52 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RSV9G-VVYM6-SPAYV-4MHF6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 26/09/2025 18:41
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/RSV9G-VVYM6-SPAYV-4MHF6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



C E R T I D Ã O Nº 250926/44.317

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

1. Sist. Controle Interno
2. Sist. Cidadao Web Tributos
3. Sist. Producao Primaria
4. Sist. Fly e-Nota
5. Sist. Tributos Web
6. Sist. Educação,
7. Sist. Pais e Alunos
8. Sist. Professores
9. Sist. Transporte Escolar
10. Sist. Merenda Escolar

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 26/09/2025 18:42:41 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H6W8R-MKLN-L-V8JY8-XU33T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 26/09/2025 18:42
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/H6W8R-MKLN-L-V8JY8-XU33T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Atestado de Capacidade Técnica 001/2024

De: DTI – Departamento de Tecnologia da Informação

Para: Betha Sistemas Ltda

União da Vitória, 18 de setembro de 2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 75.967.760/0001-71 sediada na Rua Cruz Machado, 205 – Centro, União da Vitória – PR, 84600-000, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 com endereço na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 – Pio Corrêa, Criciúma – Santa Catarina, CEP 88811-235, fornece licença de uso de software integrado para gestão municipal através do **Contrato 148/2023**, e demais serviços técnicos conforme abaixo descrito:

Especificação dos serviços: Prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo a licenciamento de softwares integrados para gestão pública, com acesso via internet em plataforma nativa, sob o modelo de computação em nuvem, com disponibilização de recursos computacionais configuráveis (redes, servidores, segurança, armazenamento, aplicações e serviços), provimento de data center no modelo SaaS - Software as a Service, suporte técnico remoto e presencial e atendimento técnico especializado, além dos serviços iniciais de instalação, configuração, implantação, treinamento, parametrização, estruturação, adequação de fórmulas, customização, conversão e migração de dados, acompanhamento dos usuários, alterações legais, manutenções adaptativa, adaptativa, corretivas e evolutivas, bem como atende plenamente aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC

Módulos: Compras, Licitações e Contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Obras Públicas; Transparência Pública; Procuradoria; Protocolo e Processos; Contabilidade, Prestação de Contas, Controladoria e Convênios; Controle Tributário; Atendimento ao Contribuinte; Controle Interno; Emissão de Nota Fiscal de Serviço; Controle e Escrituração de ISS; Controle e Gestão de Cemitérios; Tesouraria; Planejamento; Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos; Assistência Social; Frotas; Gestão Fiscal; E-social; Atendimento Demandas Governamentais e Cidadão; Portal do Servidor e Portal dos Gestores Públicos.

Período de realização dos serviços: 01/12/2023 à 01/12/2027



Atesto que, os serviços relacionados neste atestado foram executados de forma satisfatória, de forma que podemos afirmar que a empresa está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível a outros entes públicos.

Sem mais para o momento e a disposição.

Atenciosamente,

ARTUR MARCOS PAVAN:79861660968 Assinado de forma digital por ARTUR MARCOS
PAVAN:79861660968
Dados: 2024.09.18 11:34:50 -03'00'

Artur M. Pavan

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua: Bruno Pieczarka, 154

Fone: (47) 3556-0046 FLS

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

89199-000 - SANTA TEREZINHA

SANTA CATARINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, com endereço à Avenida Bruno Pieczarka, 154, Centro - Santa Terezinha, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.323/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com endereço à Rua Júlio Gaidzinski, 320, 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, fornece licença de uso dos sistemas para gestão pública através dos Contratos de nº 34/2021, cujo objeto inclui licenciamento mensal, provimento de datacenter, conversão de dados, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção dos sistemas em nuvem (Sistemas Web), atendendo perfeitamente às exigências deste órgão, prestando serviços de ótima qualidade técnica, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

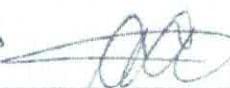
Sistemas:

Almoxarifado Web (Estoque Web); Atendimento ao Cidadão Web (Portal de Serviços e Atendimentos); Compras e Licitações Web; Planejamento e Orçamento Web (PPA, LDO e LOA); Gestão Contábil e Financeira Web (Contabilidade e Escrituração Contábil Web e Tesouraria web); Contratos Web (Controle e Gestão de Contratos Web); Obras Web; Patrimônio Web; Controladoria Web; Convênios Web; eSocial Web; Gestão Pessoal (Folha de Pagamento, Recursos Humanos); Gestão de Documentos Eletrônicos e de Assinaturas Web; Controle de Frotas Web; Monitoramento de Notas Fiscais Web; Portal do Gestor e Custos Web; Prestação de Contas Web; Procuradoria Web; Portal da Transparência Web; Emissão de Nota Fiscal Eletrônica Web; Gestão de Fiscalização e Escrituração fiscal do ISS Web; Gestão Tributária Web (IPU, ITBI, ISS Taxas e Dívida Ativa).

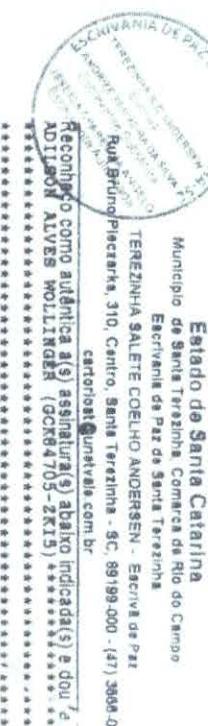
E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Santa Terezinha, 14 de maio de 2021.

IFIRMA RECONHECIDA


Adilson Alves Wollinger
Secretário M. de Administração

ANDRIZETE FERREIRA DA SILVA - Escrivente Substituta



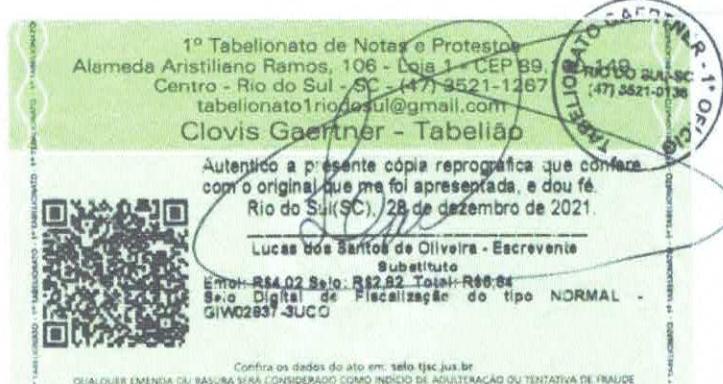
Envolvimento: 1 Reconhecimento de firma autêntica RT 3,52 | 1 Selo F. Fazenda Pública
pago RT 2,82 | Total RT 6,34 Recibo N° 89214
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Doutº. Santa Terezinha - 14 de maio de 2021

RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÉNTICA
ANDRIZETE FERREIRA DA SILVA - Escrivente Substituta

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha - SC
Escrivão de Paz de Santa Terezinha
Rua Bruno Pieczarka, 310, Centro, Santa Terezinha - SC, 89199-000 - (47) 3880-0000



EM BRANCO



EM BRANCO



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, sediado na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, Inscrição Estadual 253086027, inscrita sobre o CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, implantou e mantém em funcionamento os serviços e sistemas de referente a licitação Pregão Presencial nº 021/2019, contratos nº 041/2019 e 051/2022 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, CNPJ. 76.105.550/0001-37**, sediada na Praça Bom Jesus, nº 44, Município de Mandirituba - PR, cujo objeto inclui o licenciamento de softwares integrados para gestão pública, com acesso via internet em plataforma nativa, sob o modelo de computação em nuvem, com disponibilização de recursos computacionais configuráveis (redes, servidores, segurança, armazenamento, aplicações e serviços), provimento de *data center* - de propriedade da *AWS-Amazon* -, suporte técnico remoto e presencial, além dos serviços iniciais de instalação, configuração, implantação, treinamento, parametrização, estruturação, adequação de fórmulas, conversão e migração de dados, acompanhamento dos usuários, alterações legais, manutenções corretivas e evolutivas, tudo conforme condições, quantidades e características estabelecidas no edital e anexos que originaram o referido contrato.

Módulos: Almoxarifado, Acesso ao cidadão, Controle Interno, Cemitério, Compras, Contabilidade, Contratos e Licitações, Convênios, Emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Livro Eletrônico, Monitoramento de Notas fiscais, e-Social, Folha de pagamento, Frotas, Geoprocessamento, Minha Cidade App, Minha Folha, Obras, Patrimônio, Planejamento, Registro de Ponto e Ponto eletrônico, Portal do Gestor, Prestação de Contas, Procuradoria, Protocolo, Recursos Humanos, Tesouraria, Portal Transparência e Tributação Municipal.

Atesto que, os serviços relacionados neste atestado foram executados de forma satisfatória, de forma que podemos afirmar que a empresa está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível a outros entes públicos.

Mandirituba, 24 de março de 2023.

ALYSSON
GONCALES
QUADROS:257394
93897

Assinado de forma digital
por ALYSSON GONCALES
QUADROS:25739493897
Dados: 2023.03.24
10:57:39 -03'00'

Alysson Gonçales Quadros
Secretário Municipal de Administração



CONTRATO N° 057/2024 – PMI

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N° 047/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA (SC) E
BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE ILHOTA, SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53 com sede na Rua Doutor Leoberto Leal, nº 160, no bairro Centro, na cidade de Ilhota, no estado de Santa Catarina, CEP nº 88.320-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretaria de Administração, **Sra. Jéssica Correia Freitas da Costa**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, telefone (47)99192-9340, neste ato representada pelo Sr. Matias Meier, CPF nº 042.536.629-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 242/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **Dispensa Justificada Emergencial nº 110/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ESSA MEDIDA VISA EVITAR QUALQUER DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N° 14.133/2021.**
- 1.2. O licenciamento de uso de sistemas para gestão pública municipal, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO TÉCNICO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	12,00	Mês	17.282,93	207.395,16
1	2	HORA TÉCNICA SUPORTE REMOTO	640,00	h	141,75	90.720,00
1	3	HORA TÉCNICA PRESENCIAL	300,00	h	220,00	66.000,00
1	4	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SC. MODULO ADMINISTRAÇÃO - COMPREENDENDO OS SEGUINTE RECURSOS: ALMOXARIFADO APP MUNICÍPIO DIGITAL PORTAL CIDADÃO COMPRAS GESTÃO DE CONVÊNIOS CONTROLE INTERNO E-SOCIAL FOLHA FROTAS PATRIMÔNIO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PROCURADORIA RECURSOS HUMANOS	12,00	Mês	34.644,00	415.728,00
1	5	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SC. MODULO FINANÇAS - COMPREENDENDO OS	12,00	Mês	32.101,43	385.217,16



SEGUINTE RECURSOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS (ESFINGE) CONTABILIDADE PÚBLICA NOTA FISCAL ELETRÔNICA GEOPROCESSAMENTO GESTÃO FISCALIZAÇÃO ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS MONITORAMENTO NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA PLANEJAMENTO TESOURARIA TRIBUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: o Termo de Referência, a Proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

3.1. O prazo deste contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste contrato bem como as das Leis aplicáveis.
3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3.4. A contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo licenciamento de uso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 98.498,36 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de 1.165.060,32 (um milhão cento e sessenta e cinco mil e sessenta reais e trinta e dois centavos), devidos a partir da liberação de chaves e senhas de acesso aos sistemas contratados.
4.2 O pagamento das licenças de uso ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos subseqüente à apresentação das notas fiscais e boletos bancários pela CONTRATADA.
4.3 Pelos serviços técnicos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores discriminados na tabela acima, sempre que houver solicitação dos serviços pela CONTRATANTE.
4.4 O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários pela CONTRATADA.
4.5 Eventual atraso no pagamento, superior a 2 (dois) meses, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual, nos moldes do que preconiza o art. 137, §2º, IV da Lei 14.133/21.
4.6. Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA-E, acumulado no período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, e juros remuneratórios da caderneta de poupança.
4.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.
4.9. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.



CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a execução do objeto desta licitação provirão da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
2384	04	4	123	9	339040010000	1500	manutenção das atividades da secretaria
6875	03	4	122	6	339040140000	1501	manutenção das atividades da secretaria
6876	04	4	123	9	339040060000	1500	manutenção das atividades da secretaria
6878	03	4	122	6	339040010000	1501	manutenção das atividades da secretaria

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

6.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

6.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato administrativo proveniente do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 Os valores contratados serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados da data-base do orçamento estimado, conforme art. 92, §3, da lei nº 14.1333/2021, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor, designado pela Secretaria requisitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

9.2. A execução do objeto deste contrato terá como gestor de contrato 1 (um) representante da CONTRATANTE.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar a execução do contrato na forma ajustada.

10.2. Prestar o serviço de suporte técnico remoto das 08h às 18h, de segunda a sexta, para esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s).

3.3. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

3.4. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE.

3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato.

3.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

3.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

3.10. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

10.11. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

10.13. Comunicar a contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.14. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

10.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

10.16. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a contratante compromete-se a:

11.1.1. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.



- 11.1.2. Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber.
- 11.1.3. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.
- 11.1.4. Comunicar à contratada, quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.
- 11.1.5. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato
- 11.1.6. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.
- 11.1.7. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem instauração de processo administrativo em que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 Os acordos e ajustes firmados entre as partes inviabilizam a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;
- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;
- 13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;
- 13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 – email: licitacao1@ilhota.sc.gov.br



As partes declaram concordar e aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato. Este documento é lavrado e assinado eletronicamente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020, para que tenha plena validade e produza os efeitos legais correspondentes.

Ilhota/SC, 04 de dezembro de 2024.

Erico de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CNPJ nº 83.102.301/0001-53
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 40.680.039/0001-11
CONTRATADA

Gestor e Fiscal de Contrato:

Nome: Jéssica Correa Freitas da Costa
CPF nº 081.343.639-70
Secretaria de Administração - Gestora do Contrato

Nome: Joni Everton de Oliveira Pereira
CPF: nº 005.393.299-40
Secretário de Convênios- Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Betha Sistemas LTDA**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Betha Sistemas LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, CEP 88.811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, telefone (48) 3431-0733, neste ato representada por seu Gerente de Filial, **Sr. Valcemir Campos Ponciano (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acordão e ajustam firmar o presente contrato com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a **contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos**, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 093/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 093/2024 – Multientidade, Pregão Eletrônico nº 069/2024 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Após encerramento do Processo Licitatório, a proponente declarada vencedora do certame, poderá ser submetida à uma prova de conceito sendo que está necessidade será avaliada pela comissão de avaliação após ser notificada pelo pregoeiro, fase esta anterior à homologação do Processo Licitatório, conforme as instruções abaixo relacionadas e as demais complementares constantes no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

3.1.1. O prazo para realização a demonstração técnica será de 07 (sete) dias úteis, a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

3.1.2. A proponente vencedora deverá atender 100% dos itens obrigatórios descritos nos itens: padrão tecnológico, segurança, desempenho e portal de atendimento ao usuário; atender 95% dos Requisitos Funcionais Específicos de cada sistema.

3.1.3. Os itens não atendidos e que ficarem dentro da margem de 05%, permitida e/ou aceitável para cada sistema, deverão ser entregues no prazo de 180 dias.

3.2. O prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser iniciado após a assinatura dos contratos, mediante a Solicitação, via ordem de Serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Administração.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: Dinarte Ribeiro Guedes Neto, CPF 000.***.***-02 e Fiscal Substituto: Cassia Nalon Conte, CPF 036.***.***-67.

3.5. Para este contrato, fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 152/2024.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 1.066.650,00 (hum milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

Licenciamento de uso dos aplicativos para Prefeitura Municipal de Porto União					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
01	Gestão da Contabilidade Pública	Mês	12	3.857,00	46.284,00
02	Planejamento Público	Mês	12	1.025,00	12.300,00
03	Tesouraria	Mês	12	840,00	10.080,00
04	Compras Licitações e Contratos	Mês	12	2.125,00	25.500,00
05	Patrimônio Público	Mês	12	744,00	8.928,00
06	Gestão de Frotas	Mês	12	850,00	10.200,00
07	Monitoramento de Documentos Fiscais	Mês	12	575,00	6.900,00
08	Folha de Pagamento	Mês	12	2.549,00	30.588,00
09	eSocial	Mês	12	905,00	10.860,00
10	Portal do Servidor Público	Mês	12	844,00	10.128,00
11	Ponto Eletrônico	Mês	12	1.434,00	17.208,00
12	Relógio ponto Virtual	Mês	12	1.251,00	15.012,00
13	Recursos Humanos	Mês	12	1.339,00	16.068,00
14	Tributação Pública	Mês	12	7.246,00	86.952,00
15	Atendimento ao Contribuinte On-line	Mês	12	1.975,00	23.700,00
16	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Mês	12	7.133,00	85.596,00
17	Livro Eletrônico	Mês	12	3.853,00	46.236,00
18	Procuradoria	Mês	12	1.528,00	18.336,00
19	Protocolo	Mês	12	1.670,00	20.040,00
20	Portal da Transparência	Mês	12	1.066,00	12.792,00
21	Gestão Eletrônica de Documento e Comunicação	Mês	12	1.646,00	19.752,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

	Interna				
22	Almoxarifado	Mês	12	515,00	6.180,00
23	Aplicativo Mobile de Governança Municipal	Mês	12	9.735,00	116.820,00
24	Assistente Virtual de Atendimento Automático ao Cidadão (incluindo Atendimento via Whatsapp)	Mês	12	3.360,00	40.320,00

Serviços Técnicos para a Prefeitura e Fundos:

ITEM	DESCRIPÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
65	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.	Serv	01	24.570,00	24.570,00
66	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade.	Hora	200	175,00	35.000,00
67	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.	Hora	500	155,00	77.500,00
68	Serviço Técnicos Especializados.	Mês	12	19.400,00	232.800,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias. a contar do aceite do objeto, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

5.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Atividade 2008 – Manutenção Secret. de Finanças e Contabilidade
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 18

Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 81

Complemento 33904001 – Locação de Equipamentos e Software



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitepourtouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quando contratados, conforme valores dispostos na proposta final da proponente, a mesma deverá converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte aos servidores indicados pela **CONTRATADA** no uso dos aplicativos.

9.2. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital e nos seus anexos.

9.3 Tratar como confidenciais informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.

9.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo **CONTRATANTE**, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

9.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitepourtouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

9.7. Orientar e prestar suporte à CONTRARANTE para executar alterações na base de dados, que se fizerem necessárias.

9.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

13.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

13.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

13.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

13.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

13.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.15. A CONTRATADA deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

13.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

13.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

13.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 040/2024

13.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2024.

ELISEU
MIBACH:50108670953

Assinado de forma digital por
ELISEU MIBACH:50108670953
Dados: 2024.08.23 15:41:02
-03'00'

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Betha Sistemas LTDA
CONTRATADA

Assinantes



✓ Matias Meier

Assinou em 22/08/2024 às 17:22:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.536.629-**

Eu, Matias Meier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2PM QKR Y14 MVQ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.456.865/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO GAIDZINSKI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO PAVMTO1
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 88.811-000	BAIRRO/DISTRITO PIO CORREA	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BETHA.COM.BR	TELEFONE (48) 3431-0733
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 08:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763



32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
realizada em 25 de junho de 2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a “Sociedade”) resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

32ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024

Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

14/08/2024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32968839608460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48653497900-CSSAR SMIELEVSKI|88745011900-ALDO DE SOUZA GARCIA|55456030000-OSCAR KAASTRUP BALSINI|78026601904-VERA REGINA KAASTRUP BALSINI
01844170900-TATIANE DEZIDERIO COSTA|84650346991-GUILHERME KAASTRUP BALSINI|78026601904-VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

CLÁUSULA PRIMEIRA. Da criação de Filial

Os sócios resolvem criar uma filial, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.



CLÁUSULA SEGUNDA. Da alteração de endereço de Filiais

Os sócios resolvem alterar o endereço das seguintes filiais:

FILIAL 2 que está situada na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, Salas 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, passará a Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033;

FILIAL 3 que está situada na Rua Acyr Guimarães, nº 222, Sala 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, passará a Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguaçu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031;

FILIAL 4 que está situada na Rua Condá, nº 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, passará a Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111;

FILIAL 6 que está situada na Avenida das Águias, s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42901039343, passará a Avenida das Águias, nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

CLÁUSULA TERCEIRA. Da extinção de filiais

Os sócios resolvem encerrar as atividades das seguintes filiais:

FILIAL 5 – situada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39 e registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, que tinha como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática com





capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FILIAL 7 - situada na Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, que tinha como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. Da Consolidação do Contrato Social

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BETHA SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, e tem sua sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-000.

CLÁUSULA II – A Sociedade possui sete filiais:

Filial 1 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUDESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUDESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguaçu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e



assessoria em sistemas de informática.



Filial 4 – Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUDESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 - Avenida das Águias nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUDESC com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 6 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0015-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o NIRE 42901329708, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 7 - Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:





a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);

b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e

d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
César Smielevski	4.400.000	4.400.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Oscar Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Vera Regina Kaastrup Balsini	1.650.000	1.650.000,00	15,00%
TOTAL	11.000.000	11.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA V – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, Bairro Michel, na cidade de



Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Fiúza da Rocha, nº 605, Edifício Selenza, apartamento 703, Criciúma, SC, CEP: 88801-400, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.



Parágrafo Primeiro. Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenes de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.



CLÁUSULA XI – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço de exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.



CLÁUSULA XII – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 25 de junho de 2024

Oscar Kaastrup Balsini
Sócio

Guilherme Kaastrup Balsini
Sócio

Vera Regina Kaastrup Balsini
Sócia

César Smielevski
Sócio

Aldo De Souza Garcia
Diretor Presidente

Tatiane Dezidério Costa
Diretor de Administração e Finanças





243534434



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	243534434 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20243534434

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20243534434
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434

FILIAIS NA UF

NIRE 42900941531
CNPJ 00.456.865/0009-14
ENDERECO: AVENIDA FERNANDO MACHADO, CHAPECO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901039343
CNPJ 00.456.865/0014-81
ENDERECO: AVENIDA DAS AGUIAS, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900941523
CNPJ 00.456.865/0008-33
ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO, RIO DO SUL - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900979938
CNPJ 00.456.865/0011-39
ENDERECO: R JULIO GAIDZINSKI, CRICIUMA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920152843
CNPJ 00.456.865/0016-43
ENDERECO: RUA ATALIBA DE BARROS, JUIZ DE FORA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901234439
CNPJ 00.456.865/0010-58
ENDERECO: AVENIDA IGUACU, CURITIBA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43901653689
CNPJ 00.456.865/0013-09
ENDERECO: AV ITALIA, CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 02/07/2024 às 10:32:05

Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 01/08/2024 às 14:06:54

Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 14:02:17





243534434



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	243534434 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20243534434

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20243534434
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434

FILIAIS NA UF

Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 14:29:44

Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 11:07:53

Cpf: 88746011900 - ALDO DE SOUZA GARCIA - Assinado em 10/07/2024 às 16:33:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024

Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32968839608460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS: DÉBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA, brasileira, casada, gestora empresarial, inscrita no CPF sob nº 016.778.189-80 e portadora do RG nº 2.569.864 SSP/SC, com endereço profissional na rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, em Criciúma/SC - CEP 88811-000.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** acima nomeada e qualificada, nomeia e constitui seus bastante procuradores os **OUTORGADOS**, também qualificados, para exercer a sua representação perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus interesses, podendo para tanto, ditos procuradores, assinar documentos, declarações, propostas e atas vinculadas aos processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos administrativos, ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação e, ainda, assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de software, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em software junto a pessoas jurídicas de direito público interno, sendo permitido, ainda, que ditos procuradores assinem documentos em nome da **OUTORGANTE** e realizem todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, podendo substabelecer. Os **OUTORGADOS** poderão interpor representações e denúncias perante aos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais. Fica expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega de códigos-fonte dos software e aplicativos de propriedade da **OUTORGANTE**, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

Validade: 31/12/2025.

Criciúma, 05 de novembro de 2024.


Aldo de Souza Garcia
CPF: 887.460.119-00


Tatiane Dezidério Costa
CPF: 018.441.709-00

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP 88801-140, Fone: (48) 3046-4001

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 - ALDO DE SOUTA GARCIA
 - TATIANE DEZIDERIO COSTA

Em testemunha da verdade, Criciúma, 26 de Novembro de 2024

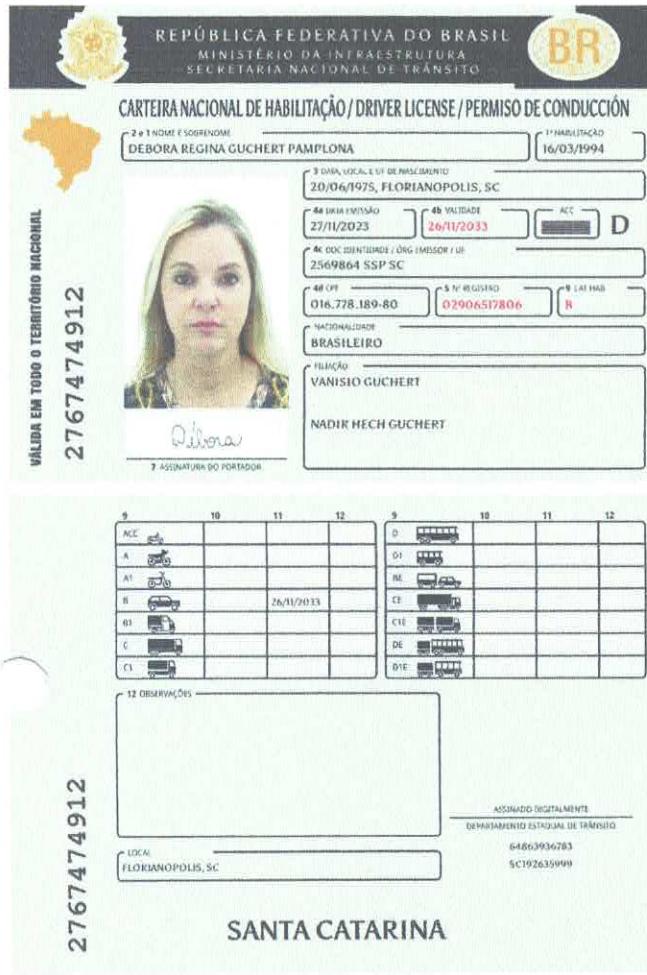
TAMIREN MENEGARO RIBEIRO - ESCREVENTE
Eml: 12,04 +FRJ:2,72 + ISS:0,60 =15,36- TMR
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - HGU66114-Q120 e
HGU66115-Q283
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Rua Júlio Gaidzinski nº 320
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733

WILHELM EM TONO O TERRITÓRIO

2767474912



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 4 - Nome e Símbolos / Nome e Símbolos - Pernambuco - Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 5 - Data e Local de Expedição / Data e Place of Birth / DDM/MM/YY / Fecna / Logra / de Emissão - 4a - Nome e Símbolos / Nome e Símbolos - Pernambuco - Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 4a - Data de Validade / Expiration Date / DDM/MM/YY / valid until - AGC - 4c - Documento Identidade / Driver License Number / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridade Expediente / AGC - 5 - Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 9 - Categória de Veículos de Trânsito / Habilitação / Driving License Class / Categória de Veículos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 10 - Cidade de Emissão / Emission City / Cidade de Emissão / Observações / Observations - Local / Place / Lugar

I<BRA029065178<062<<<<<<<<<
7506202F3311260BRA<<<<<<<<<6
DEBORA<<REGIN<GUCHERT<PAMPLONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
ALVARÁ

Código de Controle



CW9IUL7I29TLIWW0



CNPJ/CPF

00.456.865/0001-67

Cadastro Municipal

19650

Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia

Localização

Rua JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - Compl. AP/E: PAVMTO:1 - Bairro PIO CORRÊA - CEP: 88811000

Atividade Principal

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária

6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	Web design
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Data Abertura Empresa

12/01/1995

Data Emissão

10/02/2025

Dt Validade/Vcto Bombeiro

26/12/2025

Escritório Administrativo

NÃO

Horário

DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

1 - o presente Alvará é permanente, salvo quando houver alterações de Razão Social, endereço e/ou atividade.

2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

3 - Em casos de encerramento, paralisação, alteração e transferência de atividade, comunicar o Setor de Alvará, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Prefeitura Municipal de Criciúma

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:21 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **477B.1F5F.CCCD.857B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140374127161**
Data de emissão: **10/11/2025 13:49:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.456.865/0001-67

Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA

Endereço: R JULIO GAIDZINSKI 320 PAVMTO1 / PIO CORREA / CRICIUMA / SC / 88811-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102818140031107430

Informação obtida em 11/11/2025 10:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 68803087/2025

Expedição: 11/11/2025, às 10:45:40

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00456865000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6E0LWOQBMGE4G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>

Criciúma (SC), 11 de Novembro de 2025

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaração de boa situação financeira, Memorial de cálculo para aferição, com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2023:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$$ILG = (35.343.163,70 + 4.772.749,01) / (19.118.672,78 + 1.055.184,55)$$

$$ILG = 40.115.912,71 / 20.173.857,33$$

ILG = 1,99

ILC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$

$$ILC = 35.343.163,70 / 19.118.672,78$$

ILC = 1,85

IGS- SOLVÊNCIA GERAL

Fórmula: $AT/(PC+ELP)$

$$IGS = 47.433.202,05 / (19.118.672,78 + 1.055.184,55)$$

$$IGS = 47.433.202,05 / 20.173.857,33$$

IGS = 2,35

E - ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

$$E = (19.118.672,78 + 1.055.184,55) / (35.343.163,70 + 4.772.749,01 + 7.317.289,34)$$

$$E = 20.173.857,33 / 47.433.202,05$$

E = 0,43

EC – ESTRUTURA DE CAPITAL

Fórmula: $(PC + ELP) / PL$

$$EC = (19.118.672,78 + 1.055.184,55) / 27.259.344,72$$

$$EC = 20.173.857,33 / 27.259.344,72$$

EC = 0,74

JOELMA GONCALVES Assinado de forma digital por
SILVANO JOELMA GONCALVES SILVANO
ANTUNES:91260728900
Dados: 2024.06.03 09:31:01
00 -03'00'

Joelma Gonçalves Silvano Antunes
Contadora CRC-SC 024446/O-4

Criciúma, 03 de Junho de 2024.

BETHA SISTEMAS LTDA

Rua Júlio Gaidzinski nº 32C
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4090205
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4090205
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BETHA SISTEMAS LTDA.

Raiz do CNPJ: 00.456.865

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CRICIUMA

Endereço da sede : Rua Júlio Gaidzinski, no 320, Pavimento1, Bairro Pio Corrêa

Certidão emitida às 11:55 de 01/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: ANA PAULA DE SOUSA BONAZZA -